



Bittencourt (OAB: 23579/CE)

DESPACHO

Nº 0636584-43.2021.8.06.0000 - Ação Rescisória - Fortaleza - Autor: José Evaristo de Freitas Filho - Autora: Maria das Graças Queiroz de Freitas - Réu: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI - DESPACHO Defiro a gratuidade da justiça pleiteada. Cite-se o réu para, no prazo legal, oferecer contestação. Publique-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 22 de abril de 2022. Exmo. Sr. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator - Adv: Vânia Leal Chagas Parente (OAB: 15834/CE) - Carla Maria Marques Leal (OAB: 9492/CE)

Nº 0636584-43.2021.8.06.0000 - Ação Rescisória - Fortaleza - Autor: José Evaristo de Freitas Filho - Autora: Maria das Graças Queiroz de Freitas - Réu: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI - Tendo em vista que na contestação é ventilada matéria prevista no art. 337 do CPC. Intime-se a parte autora para, no prazo legal, apresentar réplica. Expedientes necessários Fortaleza, data e horário da assinatura. DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator - Adv: Vânia Leal Chagas Parente (OAB: 15834/CE) - Carla Maria Marques Leal (OAB: 9492/CE)

DESPACHO

Nº 0634534-73.2023.8.06.0000 - Ação Rescisória - Fortaleza - Autor: Francisco Aldaci Moreira - Réu: CCB Brasil S/A - Crédito, Financiamentos e Investimentos - Vistos etc, Na forma do art. 972, do NCPC, e art. 153, §1º, do Regimento Interno desta Corte, especifiquem as partes, de maneira justificada, as provas que pretendem produzir. Expedientes necessários. Fortaleza, 22 de março de 2024 DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator - Adv: Márcio Ferreira de Oliveira (OAB: 37201/CE) - Lucas de Mello Ribeiro (OAB: 205306/SP) - Amanda Henrique Gomes (OAB: 327943/SP) - Amanda Macedo Dias (OAB: 424259/SP) - Amanda Peranovich (OAB: 399441/SP) - Ana Paula Afonso (OAB: 161790/SP) - Andréa Raquel Souza da Costa (OAB: 374375/SP) - Andressa Sá Rodrigues Cintra Benavides (OAB: 383678/SP) - Barbara Guazzelli Rodrigues (OAB: 393557/SP) - Bárbara Sanches Miranda (OAB: 473652/SP) - Carlos Narcy da Silva Mello (OAB: 70859/SP) - Chiara Lucchesi (OAB: 458153/SP) - Douglas de Oliveira Palombo (OAB: 443434/SP) - Fernanda do Nascimento Silva (OAB: 437889/SP) - Fabiola Staurengi (OAB: 195525/SP) - Guilherme Augusto Gomes Ferreira de Brito (OAB: 381578/SP) - Isabella Pereira Conrado da Silva (OAB: 491491/SP) - Karen Cagnotto (OAB: 397108/SP) - Larissa Franco de Oliveira (OAB: 398228/SP) - Letícia Camussi Nóbrega Teixeira (OAB: 351207/SP) - Letícia Franchin (OAB: 395482/SP) - Lucas de Mello Ribeiro (OAB: 205306/SP) - Luana Dorte Ferrazzo (OAB: 473975/SP) - Maira Bueno de Oliveira (OAB: 295028/SP) - Marjorie Peres Sanches (OAB: 306902/SP) - Raphaella de Oliveira Vaz Guimarães (OAB: 496032/SP) - Rebeca de Oliveira Lucena (OAB: 488964/SP) - Renata Victoria Nobrega da Luz (OAB: 393899/SP)

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção de Direito Privado

PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 4

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2024, A PARTIR DAS 09H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DO nucleocolegiados.segerjud@tjce.jus.br

9 - **0621215-43.2020.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/1ª Câmara Direito Privado. Agravante: Clotário Sousa Nogueira. Agravante: Ana Maria Ramos Nogueira. Agravante: Luiz Flávio Nogueira. Agravante: Vânia Maria Mattos Nogueira. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Advogada: Nathalia Aparecida Sousa Dantas (OAB: 22248/CE). Agravado: Cristiano Antero Monteiro Rocha. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

10 - **0627779-38.2020.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Fortaleza/14ª Vara Cível. Autora: Meyriline Ferreira Alves. Advogado: Charles William de Sousa Mota (OAB: 38594/CE). Advogada: Adriana Fernandes Vieira (OAB: 26744/CE). Réu: Gente Seguradora S/A. Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado: Tibério de Melo Cavalcante (OAB: 15877/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

11 - **0638138-47.2020.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Autora: Eliane Freitas Lima Mota. Autor: Francisco Carlos Matos Mota. Advogada: Akemi Tomaz Holanda (OAB: 10013/CE). Ré: Cleide Eugênio Sampaio. Ré: Eridam Eugênio Sampaio Mota. Advogada: Carolina Barreto Alves Costa Freitas (OAB: 21484/CE). Advogada: Camila Serra Nunes (OAB: 31150/CE). Relator(a): MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE - PORT. 333/2024

12 - **0002340-06.2022.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Juazeiro do Norte/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte. Autor: A. do N. A.. Autora: M. A. do N.. Advogado: José Edisio Xavier Bezerra Filho (OAB: 35333/CE). Advogado: Cícero Diego Bezerra Pereira Viana (OAB: 41230/CE). Advogado: Lucas Araújo Rocha (OAB: 35801/CE). Advogada: Heloyse Camile Santos Silva (OAB: 42599/CE). Réu: L. G. B.. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): EVERARDO LUCENA SEGUNDO

13 - **0622449-21.2024.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Cruz/Vara Única da Comarca de Cruz. Autor: Alexandre Vasconcelos Rocha. Advogada: Larissa Ximenes Mendes (OAB: 31898/CE). Ré: Elizabete Martins Ferreira. Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO



14 - **0013513-52.2007.8.06.0000** (13513-52.2007.8.06.0000/0) - **Ação Rescisória**. Autor: Verplasa Incorporadora Ltda. Advogado: Tiago Asfor Rocha Lima (OAB: 16386/CE). Réu: Francisco das Chagas Carvalho. Ré: Daisy Maria Rocha Carvalho. Réu: Jardel Cardoso Costa. Advogado: Geraldo Nery Dantas (OAB: 8721/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Revisor(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Total de processos a julgar: 14

Fortaleza, 1º de abril de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOOS - 1ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0002486-30.2000.8.06.0158/50000 - Agravo Interno Cível - Russas - Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Agravado: Gerardo Ribeiro - Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. PRAZO PRESCRICIONAL DE TRÊS ANOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXTINÇÃO DO FEITO. FEITO EXECUTÓRIO PARALISADO POR MAIS DE DEZESSEIS ANOS. INÉRCIA DO EXEQUENTE POR PRAZO SUPERIOR AO DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO MATERIAL VINDICADO. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO EXECUTÓRIO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. 1. CUIDAM OS AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PROPOSTA EM 17 DE MARÇO DE 2000 PELO BANCO DO NORDESTE S/A EM DESFAVOR DE GERARDO RIBEIRO. O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU PRONUNCIOU DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E EXTINGUIU O FEITO EXECUTÓRIO, COM FULCRO NO ART. 924, V, DO CPC.2. AO CASO EM COMENTO APLICA-SE O PRAZO PRESCRICIONAL TRIENAL, POSTO QUE, EM SE TRATANDO O TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, INCIDE O PREVISTO NO ART. 52 DO DECRETO-LEI 413/69 E O PREVISTO NO ART. 70 DA LEI UNIFORME DE GENEBRA E, DE ACORDO COM A SÚMULA Nº 150 DO STF "PRESCREVE A EXECUÇÃO NO MESMO PRAZO DE PRESCRIÇÃO DA AÇÃO."3. A TEMÁTICA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NAS CAUSAS REGIDAS PELO CPC DE 1973 RESTOU PACIFICADA POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº 1 NO RESP N. 1.604.412/SC, RESTANDO FIXADAS AS SEGUINTESES TESES: 1.1. INCIDE A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, NAS CAUSAS REGIDAS PELO CPC/73, QUANDO O EXEQUENTE PERMANECE INERTE POR PRAZO SUPERIOR AO DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO MATERIAL VINDICADO, CONFORME INTERPRETAÇÃO EXTRAÍDA DO ART. 202, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002; 1.2. O TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL, NA VIGÊNCIA DO CPC/1973, CONTA-SE DO FIM DO PRAZO JUDICIAL DE SUSPENSÃO DO PROCESSO OU, INEXISTINDO PRAZO FIXADO, DO TRANSCURSO DE 1 (UM) ANO (APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 40, § 2º, DA LEI 6.830/1980); 1.3. O TERMO INICIAL DO ART. 1.056 DO CPC/2015 TEM INCIDÊNCIA APENAS NAS HIPÓTESES EM QUE O PROCESSO SE ENCONTRAVA SUSPENSO NA DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA NOVEL LEI PROCESSUAL, UMA VEZ QUE NÃO SE PODE EXTRAIR INTERPRETAÇÃO QUE VIABILIZE O REINÍCIO OU A REABERTURA DE PRAZO PRESCRICIONAL OCORRIDOS NA VIGÊNCIA DO REVOGADO CPC/1973 (APLICAÇÃO IRRETROATIVA DA NORMA PROCESSUAL); 1.4. O CONTRADITÓRIO É PRINCÍPIO QUE DEVE SER RESPEITADO EM TODAS AS MANIFESTAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO, QUE DEVE ZELAR PELA SUA OBSERVÂNCIA, INCLUSIVE NAS HIPÓTESES DE DECLARAÇÃO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, DEVENDO O CREDOR SER PREVIAMENTE INTIMADO PARA OPOR ALGUM FATO IMPEDITIVO À INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO (STJ, RESP Nº 1.604.412/SC, REL. MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZI, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 27/06/2018, DJE 22/08/2018).4. A SUSPENSÃO DO FEITO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS DEU-SE EM 04 DE JANEIRO DE 2005, E, NÃO HAVENDO PRAZO FIRMADO, UTILIZA-SE COMO MARCO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL O TRANSCURSO DE 01 (UM) ANO. ASSIM, EM 04 DE JANEIRO DE 2006, TEVE INÍCIO A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL, FINDANDO-SE EM 04 DE JANEIRO DE 2009. PERCEBE-SE, PORTANTO, QUE O EXEQUENTE PERMANECIU INERTE POR PRAZO SUPERIOR AO DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO MATERIAL VINDICADO. 5. O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE INDEPENDE DA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO, BASTANDO QUE HAJA A INTIMAÇÃO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, INTERRUPTIVO OU SUSPENSIVOS DA PRESCRIÇÃO, O QUE OCORREU NO CASO CONCRETO. PRECEDENTES DO STJ E DESSE TRIBUNAL DE JUSTIÇA.6. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA.ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.FORTALEZA, 20 DE MARÇO DE 2024.DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOSRELATOR . - Advs: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior (OAB: 44565A/CE) - Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza O. Rossiter (OAB: 44562A/CE) - Marizze Fernanda Lima Martinez de Souza (OAB: 44561A/CE)

Nº 0009496-29.2015.8.06.0117 - Apelação Cível - Maracanaú - Apelante: Forpack Indústria e Comércio de Embalagens Ltda - Epp - Apelado: Telemar Norte Leste S/A - Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL.